



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação de Resgate da Cultura Italiana de Rodeio Bonito Bel Cantare

Processo n.º 07/2019

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 07/2019

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Resgate da Cultura Italiana de Rodeio Bonito Bel Cantare**

Objeto: Estabelecer as condições para a execução de atividades na área da cultura com a finalidade de conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais no Município de Rodeio Bonito mediante a realização apresentações do coral do grupo Bel Cantare, sendo essas apresentações de forma local como também em outros municípios da região e, ainda, de outros estados, oportunizando dessa maneira garantir a prática do canto na língua italiana para nossos munícipes.

Valor RS: 2.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 3.639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com a **Associação de Resgate da Cultura Italiana de Rodeio Bonito Bel Cantare**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando oferecer e garantir a prática do canto e da cultura italiana no âmbito municipal.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na Lei acima referida:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da cultura e da arte do canto italiano desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil já há vários anos e que tem oportunizado a oferta de apresentações em diversas festas do município e no desenvolvimento e estímulo da prática da cultura italiana no âmbito municipal;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e do objetivo serão: visita "in loco" e prestação de contas;
- f) houve designação do gestor da parceria;
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

É o parecer.

Rodeio Bonito, RS, 27 de junho de 2019.

Elena Granella Presotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Graziela Szadkoski
Assessor Jurídico
OAB/RS 77.949



PREFEITURA DE
**RODEIO
BONITO**



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86